



Prefeitura de Capinópolis

- 38360 - Minas Gerais -

LEI Nº 803, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do artigo 2º da Lei nº 777, de 30 de agosto de 1989, passam a ter as seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

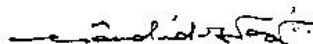
<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	NCz\$-2.200,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	NCz\$- 420,00
C.....	NCz\$- 540,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 1989.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 14 de novembro de 1989.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
-Prefeito Municipal-